

LEI Nº 2.509/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
RECEBI EM: 27 / 05 / 21
Às 10 h 03 min
Roberto Araújo Pedrosa
Assinatura do Recebedor

EMENTA: *Dispõe Sobre a Alteração da Lei Nº 2.453/2019, de 12 de Setembro de 2019, que Autoriza o Poder Executivo do Município de Canindé a Celebrar Convênio com as Instituições Financeiras, Redes Bancárias, com a Finalidade de Concessão de Empréstimos Consignados aos Servidores Municipais de Canindé-CE, na Forma que Especifica, e dá Outras Providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Sra. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Modifica-se, § 1º do Art. 1º, da Lei em referência, em virtude da publicação da Lei nº 14.131/2021, que altera a porcentagem máxima para a contratação de operações de crédito, desconto em folha de pagamento, de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento) até 31 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

§ 1º - O empréstimo consignado não pode exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou provento do beneficiário do crédito.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 27 DE MAIO DE 2021.

Roberto Araújo Pedrosa
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

Originário do Projeto de Lei nº 013/2021, de 12 de Maio de 2021, de Autoria do Poder Executivo.